

Corte C24 escala 1:25

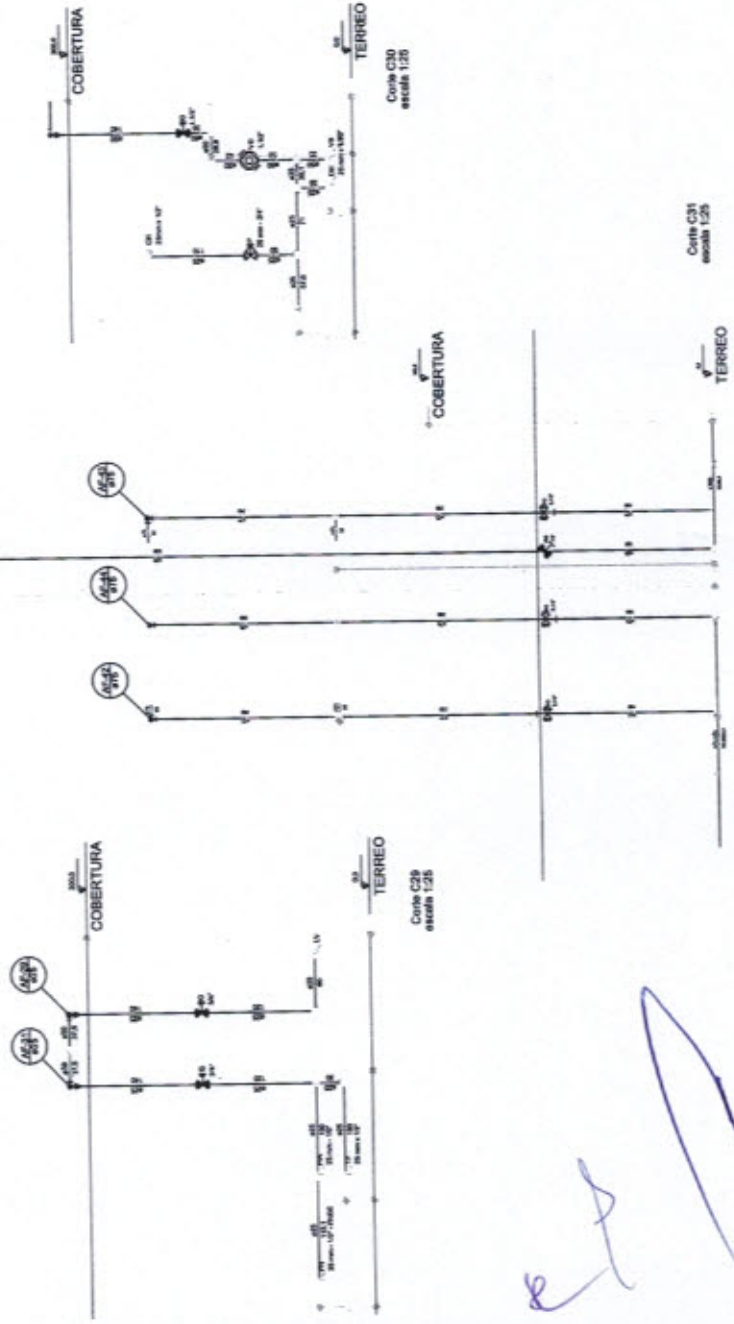
Corte C25 escala 1:25

Corte C26 escala 1:25

Corte C27 escala 1:25

Corte C28 escala 1:25

LEGENDA	
1	ALVENARIA DE CIMENTO
2	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO
3	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO
4	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
5	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
6	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
7	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
8	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
9	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
10	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
11	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
12	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
13	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
14	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
15	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
16	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
17	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
18	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
19	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
20	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
21	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
22	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
23	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
24	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
25	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
26	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
27	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
28	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
29	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
30	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
31	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
32	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
33	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
34	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
35	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
36	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
37	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
38	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
39	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
40	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
41	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
42	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
43	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
44	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
45	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
46	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
47	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
48	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
49	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO
50	ALVENARIA DE CIMENTO COM REFORÇO E TUBO E TUBO



Corte C29 escala 1:25

Corte C30 escala 1:25

Corte C31 escala 1:25

FADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco

PROJETO PADRÃO - FINEDE

PROFESSOR LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

ALUNO: []

DISCIPLINA: []

DATA: []

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6374

Folha

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRANHO

PROJETO EXECUTIVO

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE INSTALAÇÕES

REDE DE ABRIGAÇÃO

DETAHES - CORTES

HAG

07/09

[Handwritten signature]

FADE FUNDO MUNICIPAL DE AQUECIMENTO DE AÇARAÚ

PROJETO PADRÃO - FVCE

PROJETO SUBSIDIIVO

PROGRAMA INFÂNCIA - PROJETO TIPO 3

PROJETO DE INSTALAÇÕES

REDES

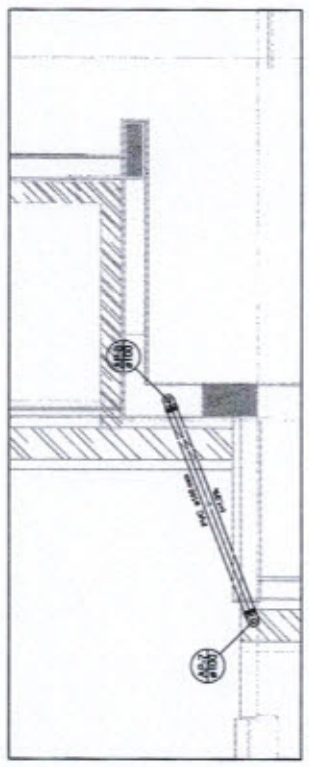
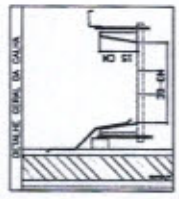
PARTE DE INSTALAÇÃO

HAP

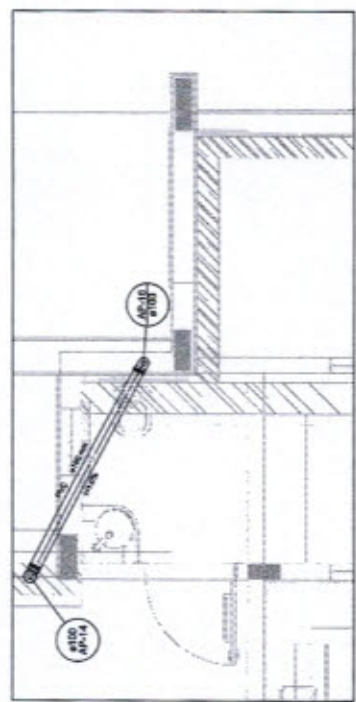
6010

LEGENDA

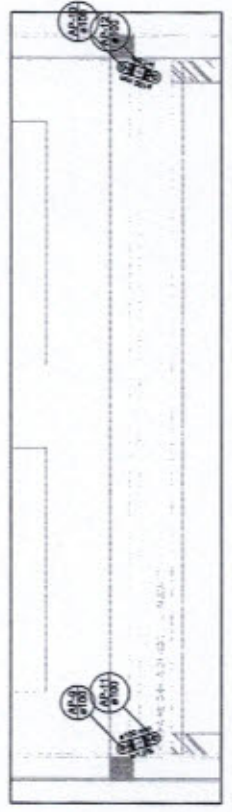
	ÁREA DE SERVIÇO
	ÁREA DE SERVIÇO
	ÁREA DE SERVIÇO
	ÁREA DE SERVIÇO
	ÁREA DE SERVIÇO
	ÁREA DE SERVIÇO
	ÁREA DE SERVIÇO
	ÁREA DE SERVIÇO
	ÁREA DE SERVIÇO
	ÁREA DE SERVIÇO



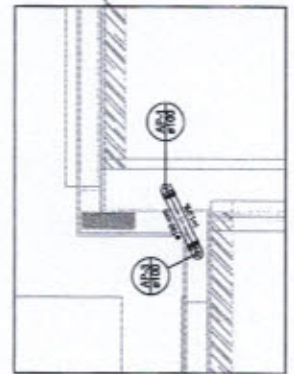
Detalhe 84
 escala 1:25



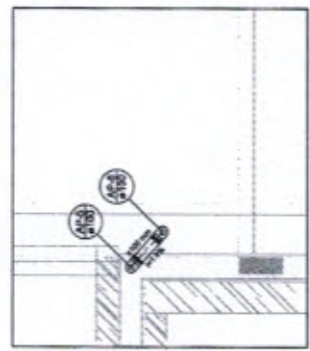
Detalhe 86
 escala 1:25



Detalhe 87
 escala 1:25



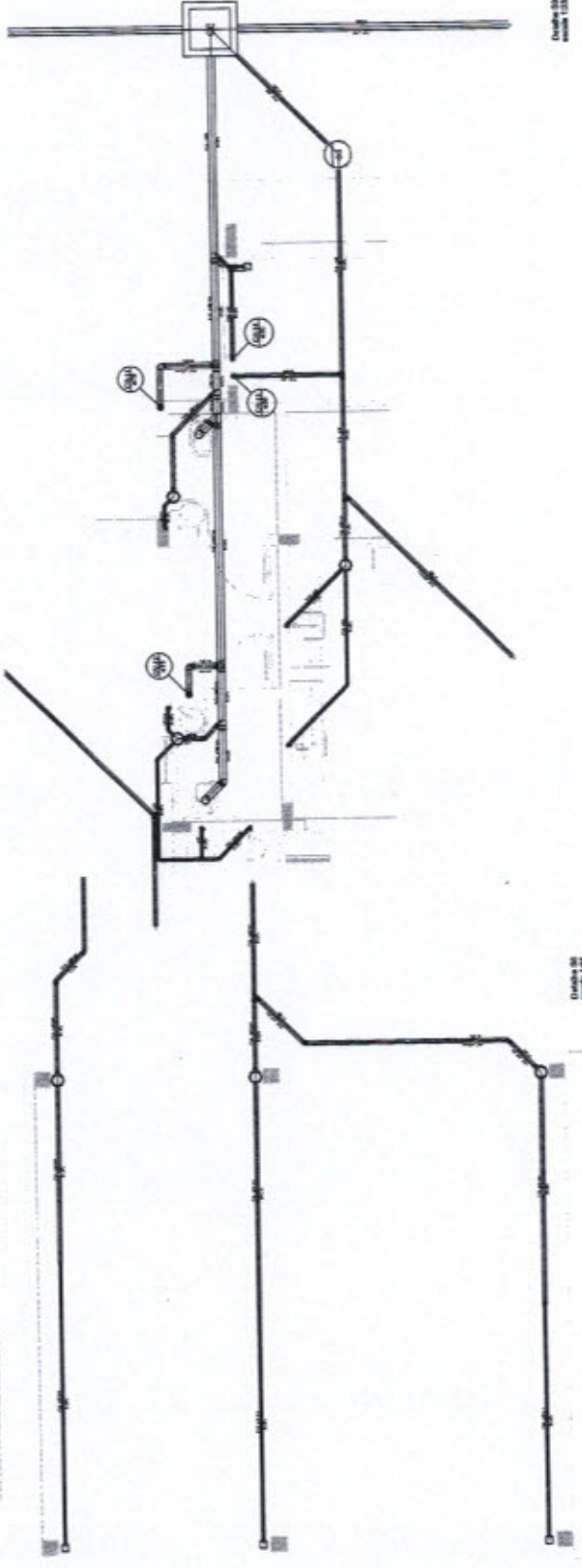
Detalhe 83
 escala 1:25



Detalhe 85
 escala 1:25

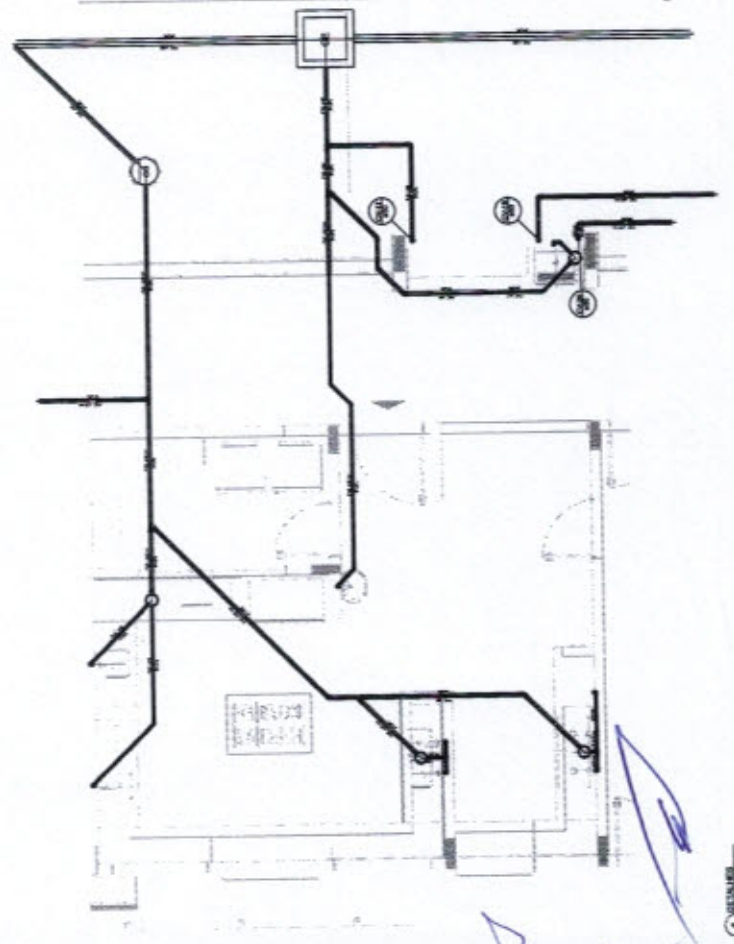
1. GERARDEL
 PROJETISTA

[Handwritten signature]



Quadro 03
Nº 125

Quadro 02
Nº 125



Quadro 01
Nº 125

LEGENDA	
1	CHAVE DE LÂMINA
2	CHAVE DE LÂMINA
3	CHAVE DE LÂMINA
4	CHAVE DE LÂMINA
5	CHAVE DE LÂMINA
6	CHAVE DE LÂMINA
7	CHAVE DE LÂMINA
8	CHAVE DE LÂMINA
9	CHAVE DE LÂMINA
10	CHAVE DE LÂMINA
11	CHAVE DE LÂMINA
12	CHAVE DE LÂMINA
13	CHAVE DE LÂMINA
14	CHAVE DE LÂMINA
15	CHAVE DE LÂMINA
16	CHAVE DE LÂMINA
17	CHAVE DE LÂMINA
18	CHAVE DE LÂMINA
19	CHAVE DE LÂMINA
20	CHAVE DE LÂMINA
21	CHAVE DE LÂMINA
22	CHAVE DE LÂMINA
23	CHAVE DE LÂMINA
24	CHAVE DE LÂMINA
25	CHAVE DE LÂMINA
26	CHAVE DE LÂMINA
27	CHAVE DE LÂMINA
28	CHAVE DE LÂMINA
29	CHAVE DE LÂMINA
30	CHAVE DE LÂMINA
31	CHAVE DE LÂMINA
32	CHAVE DE LÂMINA
33	CHAVE DE LÂMINA
34	CHAVE DE LÂMINA
35	CHAVE DE LÂMINA
36	CHAVE DE LÂMINA
37	CHAVE DE LÂMINA
38	CHAVE DE LÂMINA
39	CHAVE DE LÂMINA
40	CHAVE DE LÂMINA
41	CHAVE DE LÂMINA
42	CHAVE DE LÂMINA
43	CHAVE DE LÂMINA
44	CHAVE DE LÂMINA
45	CHAVE DE LÂMINA
46	CHAVE DE LÂMINA
47	CHAVE DE LÂMINA
48	CHAVE DE LÂMINA
49	CHAVE DE LÂMINA
50	CHAVE DE LÂMINA
51	CHAVE DE LÂMINA
52	CHAVE DE LÂMINA
53	CHAVE DE LÂMINA
54	CHAVE DE LÂMINA
55	CHAVE DE LÂMINA
56	CHAVE DE LÂMINA
57	CHAVE DE LÂMINA
58	CHAVE DE LÂMINA
59	CHAVE DE LÂMINA
60	CHAVE DE LÂMINA
61	CHAVE DE LÂMINA
62	CHAVE DE LÂMINA
63	CHAVE DE LÂMINA
64	CHAVE DE LÂMINA
65	CHAVE DE LÂMINA
66	CHAVE DE LÂMINA
67	CHAVE DE LÂMINA
68	CHAVE DE LÂMINA
69	CHAVE DE LÂMINA
70	CHAVE DE LÂMINA
71	CHAVE DE LÂMINA
72	CHAVE DE LÂMINA
73	CHAVE DE LÂMINA
74	CHAVE DE LÂMINA
75	CHAVE DE LÂMINA
76	CHAVE DE LÂMINA
77	CHAVE DE LÂMINA
78	CHAVE DE LÂMINA
79	CHAVE DE LÂMINA
80	CHAVE DE LÂMINA
81	CHAVE DE LÂMINA
82	CHAVE DE LÂMINA
83	CHAVE DE LÂMINA
84	CHAVE DE LÂMINA
85	CHAVE DE LÂMINA
86	CHAVE DE LÂMINA
87	CHAVE DE LÂMINA
88	CHAVE DE LÂMINA
89	CHAVE DE LÂMINA
90	CHAVE DE LÂMINA
91	CHAVE DE LÂMINA
92	CHAVE DE LÂMINA
93	CHAVE DE LÂMINA
94	CHAVE DE LÂMINA
95	CHAVE DE LÂMINA
96	CHAVE DE LÂMINA
97	CHAVE DE LÂMINA
98	CHAVE DE LÂMINA
99	CHAVE DE LÂMINA
100	CHAVE DE LÂMINA

FONE Fundação Municipal de Engenharia e Arquitetura

PROJETO PADRÃO - FONE

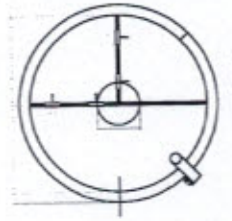
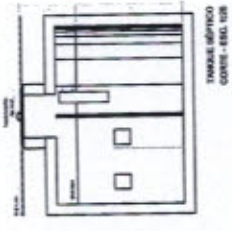
PROJETO EMBOBRO

PROGRAMA PROFIPLAN - PROJETO TIPO 3

PROJETO DE INSTALAÇÕES

HEG

CAFE



Handwritten signature and initials in blue ink.

LEGENDA	
1	PROJETO DE INSTALAÇÃO
2	PROJETO DE INSTALAÇÃO
3	PROJETO DE INSTALAÇÃO
4	PROJETO DE INSTALAÇÃO
5	PROJETO DE INSTALAÇÃO
6	PROJETO DE INSTALAÇÃO
7	PROJETO DE INSTALAÇÃO
8	PROJETO DE INSTALAÇÃO
9	PROJETO DE INSTALAÇÃO
10	PROJETO DE INSTALAÇÃO
11	PROJETO DE INSTALAÇÃO
12	PROJETO DE INSTALAÇÃO
13	PROJETO DE INSTALAÇÃO
14	PROJETO DE INSTALAÇÃO
15	PROJETO DE INSTALAÇÃO
16	PROJETO DE INSTALAÇÃO
17	PROJETO DE INSTALAÇÃO
18	PROJETO DE INSTALAÇÃO
19	PROJETO DE INSTALAÇÃO
20	PROJETO DE INSTALAÇÃO
21	PROJETO DE INSTALAÇÃO
22	PROJETO DE INSTALAÇÃO
23	PROJETO DE INSTALAÇÃO
24	PROJETO DE INSTALAÇÃO
25	PROJETO DE INSTALAÇÃO
26	PROJETO DE INSTALAÇÃO
27	PROJETO DE INSTALAÇÃO
28	PROJETO DE INSTALAÇÃO
29	PROJETO DE INSTALAÇÃO
30	PROJETO DE INSTALAÇÃO
31	PROJETO DE INSTALAÇÃO
32	PROJETO DE INSTALAÇÃO
33	PROJETO DE INSTALAÇÃO
34	PROJETO DE INSTALAÇÃO
35	PROJETO DE INSTALAÇÃO
36	PROJETO DE INSTALAÇÃO
37	PROJETO DE INSTALAÇÃO
38	PROJETO DE INSTALAÇÃO
39	PROJETO DE INSTALAÇÃO
40	PROJETO DE INSTALAÇÃO
41	PROJETO DE INSTALAÇÃO
42	PROJETO DE INSTALAÇÃO
43	PROJETO DE INSTALAÇÃO
44	PROJETO DE INSTALAÇÃO
45	PROJETO DE INSTALAÇÃO
46	PROJETO DE INSTALAÇÃO
47	PROJETO DE INSTALAÇÃO
48	PROJETO DE INSTALAÇÃO
49	PROJETO DE INSTALAÇÃO
50	PROJETO DE INSTALAÇÃO

FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PROGRAMA DE APOIO ÀS ESCOLAS

PROJETO PIMUNDO - FINE

PROJETO ENCARGO

PROGRAMA FINEANCIA - PROJETO TIPO 3

PROJETO DE INSTALAÇÃO

ASSINATURA

HEG

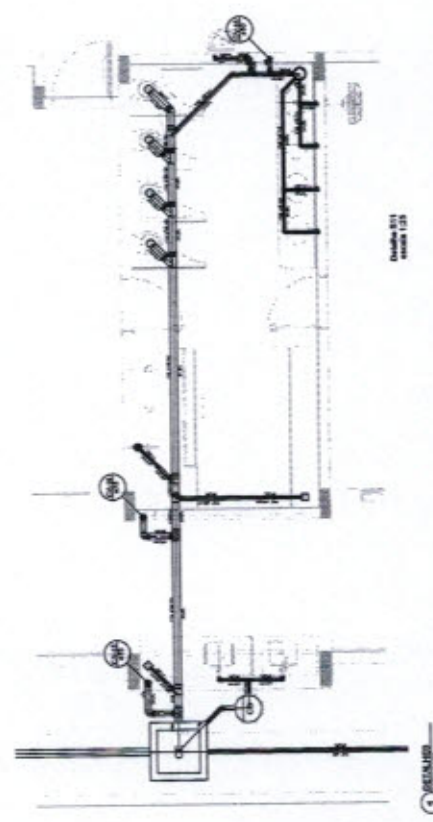
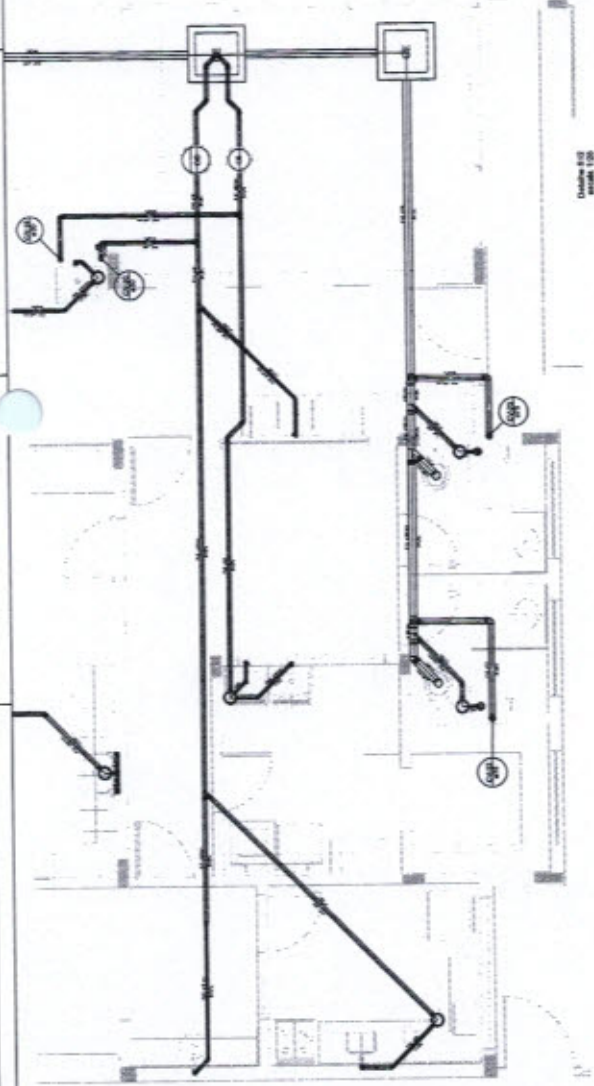
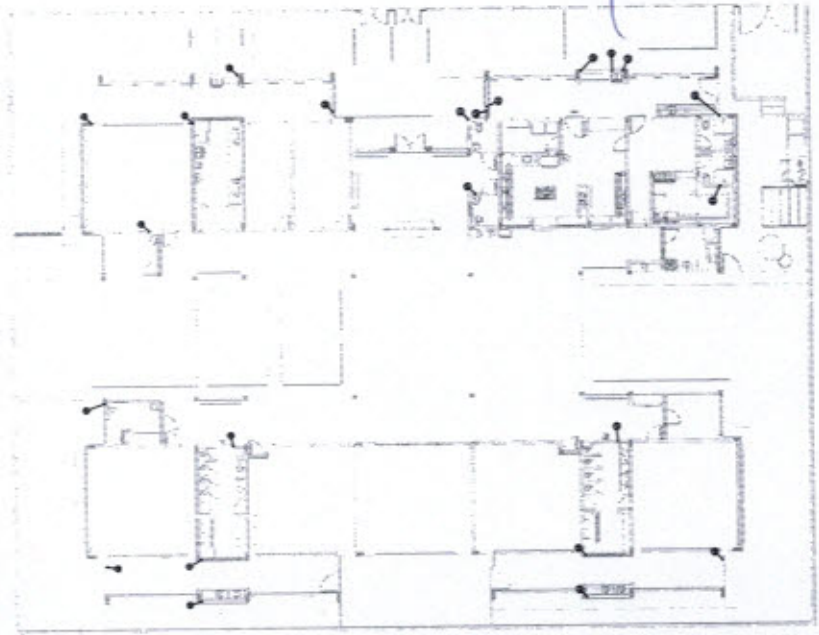
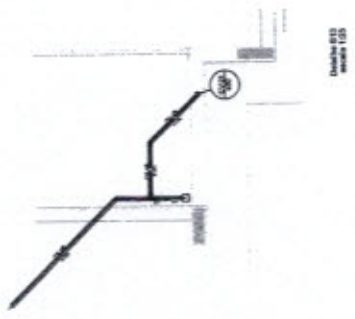
00005

1 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2011 - 2011

Folha

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assinatura

2 - ESCOLA DE INSTALAÇÃO



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaraú - CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2016, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Por fim, declaramos que em nossos preços já estão inclusos todas as taxas para boa prestação dos serviços e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2016

OBJETO:

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	60 DIAS		120 DIAS		180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

Acaraú - CE, __ de _____ de 2016.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM _____ NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua General Humberto Moura, 675-B, Centro, Acaraú - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. CARLOS ALBERTO AVELINO, portador do CPF n.º....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, com endereço à, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada por, portador do CPF n.º, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2305.01/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública n.º 2305.01/2016, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO II – NO DISTRITO DA LAGOA DO CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE**, conforme projeto.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago de acordo com as medições e o cronograma físico financeiro.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2305.01/2016, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de estipulado no cronograma físico financeiro, ou de acordo com a vigência deste contrato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Acaraú.

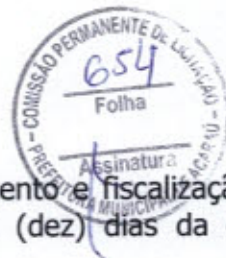
6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação e Desenvolvimento, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Acaraú, para este fim.

7.2- O OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ RECEBIDO:



a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Acaraú, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos Oriundos do Termo de Compromisso Nº PAC2 12997/2015 / Prefeitura Municipal de Acaraú, sob a dotação orçamentária nº 11.01-12.365.0026.1.033, elemento de despesas 44.90.51.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Acaraú, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Acaraú, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.



Acaraú

Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú - CE, ___ de _____ de 2016.

Carlos Alberto Avelino
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Acaraú - CE, ___ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2016

....., inscrita no CNPJ no,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VII
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2016

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



Acaraú

Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO VIII MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2016

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO IX
MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CGC:

ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

**OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O
ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE HOVER.**

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS
ENVELOPES)**